



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 – SECULT  
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DA CIDADE DE SÃO  
CAETANO DO SUL**

A Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, torna público o presente EDITAL para Credenciamento de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais de São Caetano do Sul e formação da Comissão de Análise de Projetos, a fim de analisar os inscritos nos editais promovidos pela Secretaria de Cultura, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1- OBJETO**

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pareceristas para análises e emissão de parecer técnico de projetos culturais inscritos em Editais da Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul para formação da Comissão de Análise de Projetos atendendo as diretrizes da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 que tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19.

Compete aos avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler o edital o qual for convocado para analisar;
- b) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- c) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- d) Participar de reuniões com as equipes técnicas da SECULLT preferencialmente on-line.

### **2- DAS INSCRIÇÕES**

O período de inscrição será de **06 a 16 de novembro de 2020**, pelo portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/>. Onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física ou jurídica (MEI), maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico e reconhecido saber na área cultural.

Pessoa Físicas e Jurídicas (MEI), que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município.

Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato.

A Secult não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problema e/ou lentidão em servidor ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

O participante deverá se inscrever para até 3 (três) das linguagens mencionadas, e essas, devem corresponder, de forma comprobatória, à sua formação e experiência:

- I. Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital);
- II. Música;
- III. Teatro, circo e ópera;
- IV. Dança;
- V. Livro e leitura, (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);
- VI. Cultura popular, folclore e artesanato;
- VII. Patrimônio histórico e arquitetônico;
- VIII. Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);
- IX. Audiovisual e mídias digitais;
- X. Cursos de caráter artístico ou cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento na área de cultura.

### **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

### **DADOS CADASTRAIS**

Dados Cadastrais preenchidos no portal;
Comprovação de atividades;
Declaração de aceite;



#### DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA - MEI

Cartão do CNPJ;
Cópia RG e CPF;
Comprovante de endereço;
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

#### DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de endereço;
Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

Documentos que comprovem experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos nas áreas mencionadas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;

Documentos que comprovem experiência profissional na avaliação ou aprovação de projetos culturais conforme critérios de seleção, se houver.

Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.

### 3 - DA SELEÇÃO

Serão selecionados 11 (onze) Proponentes de acordo com os critérios abaixo;

CRITÉRIOS E REQUISITOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO	
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Curso Técnico	5 pontos
Nível Superior	10 pontos
Especialização	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	25 pontos
<b>EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO ARTÍSTICO</b>	<b>PONTOS</b>
Superior a 4 e inferior a 8 anos	05 pontos
Superior a 8 e inferior a 15 anos	10 pontos
Igual ou superior a 15 anos	15 pontos
Igual ou inferior a 4 anos	0 ponto
<b>EXPERIÊNCIA NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS</b>	<b>PONTOS</b>
Participação como Parecerista em até 04 editais	05 pontos
Participação como Parecerista em 05 ou mais editais	10 pontos
Não participou como Parecerista em editais	0 ponto
<b>LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTOS</b>
São Caetano do Sul	05 pontos



#### **4 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER**

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

#### **5 -DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

Os Pareceristas serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios apresentados, abaixo:

Será utilizado como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento, experiência como perito e, por último a localidade de residência e atuação profissional. Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros da comissão de seleção.

#### **6 - DA PUBLICAÇÃO**

Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (<http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>) e na sede da SECULT a partir do dia **16 de novembro de 2020**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

#### **7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

A seleção dos Proponentes inscritos será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que será composta por, no mínimo, 04 (quatro) representantes nomeados pela SECULT, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente;

A comissão de Seleção é soberana em suas análises e decisões;

#### **8 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos culturais serão distribuídos aos avaliadores por meios virtuais. Todos os projetos devem receber parecer conclusivo dos membros, dentro dos prazos previstos em cada lei vigente ou edital publicado.

O Parecerista que realizar a análise técnica dos projetos, será responsável pela análise posterior do mesmo quando demandadas pelo proponente a ser avaliado, inclusive após a sua conclusão, se necessário for.

O Parecerista não poderá receber projetos para apreciação, quando houver interesse direto ou indireto, por si ou por qualquer de seus parentes em primeiro grau, ou aos cônjuges ou companheiros;

O Parecerista poderá avaliar projetos Multiculturais.

#### **9 -DOS PAGAMENTOS**

O valor destinado para este Edital é de R\$ 33.655,56 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Cada Parecerista contratado (a) receberá o valor de R\$ 3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais) para análise de até 30 projetos, mediante crédito em conta corrente do Parecerista, por ordem bancária ou emissão de cheque após a publicação dos resultados. Lembrando-que o valor informado é bruto, sobre o qual serão retidos impostos e encargos sociais nos termos da legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado ao Parecerista enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou à correção monetária.

#### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em razão da execução do Termo de Compromisso ou Contrato, o Parecerista estará sujeito ao regime de sanções administrativas previsto do artigo 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e das previstas neste Edital.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso ou Contrato, o Proponente poderá aplicar ao Parecerista as sanções, como: advertência escrita, suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento, descredenciamento, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Para efeito desse edital considera-se:



**Inexecução parcial;**

A entrega injustificada do parecer técnico posteriormente ao prazo previsto pelo parecerista e o não atendimento, tempestivo, de solicitação do parecerista.

**Inexecução total;**

A não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pelo parecerista, não podendo esse prazo ultrapassar a metade do inicial.

**11- DO DESCREDECIMENTO DO PARECERISTA**

O Parecerista que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe seja atribuído projeto para avaliação, ou finalize a análise de projetos a ele atribuídos.

Se a prestação do serviço realizado pelo Parecerista for considerada insatisfatória, poderá ocorrer o seu descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12 -DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO**

O parecer emitido pelo Parecerista deverá ser enviado via meios eletrônicos a Secult, no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega e/ou link de acesso aos projetos.

O recebimento do parecer não exclui a obrigação do Parecerista de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido.

Caso seja necessária alguma complementação conforme item anterior, o Parecerista será notificado e terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para emitir um novo parecer.

O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do Parecerista, em razão de danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços.

**13- DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente edital, bem como alega ter conhecimento das Leis de Incentivo à Cultura nº 6.959/14, Lei de Fomento à Arte e Cultura nº 7.222/2016, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, seus decretos regulamentadores e posteriores atualizações.

A atribuição de projetos aos Pareceristas fica condicionada às demandas da Secretaria de Cultura e suas especialidades. O credenciamento do Parecerista não resulta em obrigação a convocá-lo.

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Dúvidas podem ser esclarecidas na Secretaria de Cultura, localizada à Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP, de segunda a sexta das 10h às 16h ou no telefone (11) 4232-1237 ou 4232-1294.

Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul.

*Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital  
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT*

**ANEXOS**

**DADOS CADASTRAIS – Pré-cadastro**

1. Nome do Proponente / Professor / Instrutor
2. Escolaridade
3. Data de Nascimento
4. Telefone Fixo ou Celular
5. E-mails
6. Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
7. Área de Atuação
8. Nome Artístico
9. Ano que começou a atuar na área
10. Cópia e Número do RG
11. Órgão Expedidor do RG
12. Cópia e Número do CPF
13. Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT
14. Cópia e Número do CNPJ – PJ
15. CNAE (CNPJ) - PJ



16. Cópia comprovante e Endereço completo
17. Redes Sociais
18. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
19. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
20. Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF:
21. Certidão Negativa de Débitos Municipal (São Caetano do Sul):
22. Certidão Negativa de Débitos Municipal (Outros Municípios):

#### COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

1. Documentos que comprovem experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos nas áreas mencionadas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;
2. Documentos que comprovem experiência profissional na avaliação ou aprovação de projetos culturais conforme critérios de seleção, se houver.

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE

1. Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
2. Nos termos do V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
3. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
4. Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte?
5. Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
6. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.
7. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta.
8. Estou ciente que devo entregar em 7 (sete) dias corridos, após o recebimento dos projetos pela Secult, em formulário específico.
9. Autorizo o uso de minha imagem para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.

## FORMULÁRIO PARA PARECER TÉCNICO

PROCOLOO \_\_\_\_\_

PROPONENTE \_\_\_\_\_

AVALIADOR \_\_\_\_\_

AREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO \_\_\_\_\_

I. Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade.

PESO – 10,0	PONTOS - 0 a 05	PONTUAÇÃO – 0 a 50
-------------	-----------------	--------------------

II. Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto.

PESO – 6,0	PONTOS - 0 a 05	PONTUAÇÃO – 0 a 30
------------	-----------------	--------------------

III. Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços.

PESO – 4,0	PONTOS - 0 a 05	PONTUAÇÃO – 0 a 20
------------	-----------------	--------------------

**0 pontos:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);



**01 a 02 pontos:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;  
**03 a 04 pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;  
**05 pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado

NOTA FINAL

**ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura